



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2025

Institui incentivos fiscais para prestadores de serviços de Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, alterando a Lei Complementar nº 65, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre legislação tributária do município de Tunápolis, especificamente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui, nos termos que especifica, incentivos fiscais para os prestadores de serviços de Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Art. 2º Aos prestadores dos serviços mencionados no art. 1º serão concedidos incentivos fiscais com a redução das Alíquotas constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 65 de 2021, da forma que especifica.

§ 1º Serviços de *Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação*, descrito como serviço 1.05, passará de uma alíquota de 3% para 2%.

§ 2º O anexo Único da Lei Complementar nº 65 de 2021, correspondente a Lista de Serviços Tributáveis e Tabela de Alíquotas do Imposto sobre serviços de qualquer natureza, para os serviços acima descritos passa a contar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

“ANEXO ÚNICO

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2021 E TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Descrição dos Serviços	Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)	Alíquotas fixas importâncias em % da URFM (por mês)
1.05 – <i>Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.</i>	2%	

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tunápolis, SC, aos 26 de junho de 2025.

LOIVO FRANCISCO ZOZ

Prefeito em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº 22/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Digníssimos Membros da Câmara Municipal de Tunápolis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar, que *“Institui incentivos fiscais para prestadores de serviços de Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, alterando a Lei Complementar nº 65, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre legislação tributária do município de Tunápolis, especificamente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; e dá outras providências.”*, com o seguinte pronunciamento:

A proposta, ora encaminhada, pretende conferir benefícios fiscais para os prestadores de *Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação*, por meio da redução de alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de 3% para 2% respectivamente aos serviços mencionados.

Sem esse incentivo para as empresas prestadoras dos serviços, o Município irá perder as mesmas para outros municípios, por conta da concessão de incentivos fiscais, quais são oferecidos a uma alíquota do ISSQN em 2%. Pretendemos assim criar esse incentivo e buscar novas empresas que não necessitam de residência fixa, podendo operar suas atividades através do sistema de qualquer lugar que disponha de Internet de boa qualidade, aumentando significativamente a arrecadação no Município deste imposto, salientando ainda que também o valor agregado para fins de base de cálculo do retorno do ICMS pelo Estado aos Municípios será também majorado de sobremaneira com essa iniciativa.

Desse modo, a presente proposta tem por finalidade além de incentivar as empresas do setor a permanecer no município, entrar literalmente numa chamada guerra fiscal para atrair e buscar novas empresas para efetuar a ~~recolha sobre os serviços prestados em~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

percentuais condizentes com a realidade, evitando, assim, um impacto negativo na nossa arrecadação, visto que é muito difícil competir com Municípios maiores e melhor localizados geograficamente e com infraestruturas que ainda não dispomos para atrair maiores indústrias no Município.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 26 de junho de 2025.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito em Exercício